



### Recomendação

Proc. \_\_\_\_\_

ENT 2261/SG/DAOSM/GAAM/ 20

DATA 23/11/2005

Sith Koneir

### “Amianto nos edifícios de habitação municipal”

Em 1987 foi publicado o primeiro diploma em Portugal (Decreto-Lei nº 28/87, de 14 de Janeiro) que limitou a comercialização e a utilização de amianto - silicato fibroso - e dos produtos que o contivessem. A Lei partia de investigações desenvolvidas, sustentando-se no facto de a sua utilização poder pôr em perigo a saúde humana, uma vez que as fibras e poeiras que deles se libertam estariam na origem da causa de doenças graves, ao introduzirem-se no organismo por inalação.

Pelos Decreto-Lei nº 228/94, de 13 de Setembro, e Decreto-Lei nº 101/2005, de 23 de Junho, ficariam também expressas a proibição de colocação no mercado e a utilização de certas substâncias contendo fibras de amianto, tanto em uso doméstico e industrial, como em materiais de construção.

Sabe-se hoje que o Amianto (asbestos) constitui um termo genérico para designar um grupo de seis silicatos naturais de magnésio e/ou ferro que apresentam formas fibrosas: actinolite, antofilita, amosite, crisótilo, crocidolite e tremolite.

Com efeito, de acordo com a Fundação Portuguesa do Pulmão, o desgaste destes materiais dissemina filamentos para o meio ambiente, um pouco por toda a parte, cuja inalação deixou de ser apanágio daqueles que com elas lidavam profissionalmente, acabando por afectar toda a gente, ou seja, deixou de ser um problema exclusivamente profissional e passou a ser um problema ambiental que pode interagir com qualquer pessoa.

Não obstante o facto de terem sido estabelecidas aquelas interdições legislativas, persistia o dilema relacionado com o que fazer aos edifícios, instalações e equipamentos construídos que ainda contêm este material, permitido à data da data da sua construção, mas cujas fibras podem constituir perigo para a saúde pública, de acordo com estudos científicos e os diplomas que limitam e proíbem a sua utilização.

Com o intuito de dar resposta a estas preocupações, em 2003, a Assembleia da República aprovou por unanimidade a Resolução nº 24/2003, de 2 de Abril, que previa a realização, no prazo de um ano, de uma inventariação de todos os edifícios públicos que contivessem este mineral na sua construção, bem como a elaboração de um plano de remoção desses compostos.

Ao longo dos anos subsequentes, essa inventariação continuou por fazer, tendo sido dada pouca atenção a este problema de saúde pública, perdurando as partículas de amianto em suspensão no ar a serem continuamente inaladas por milhares de pessoas no País, com os nefastos efeitos a elas associados, a médio e longo prazo.

Considerando que a prevenção e a precaução devem ser princípios a concretizar, sendo necessária uma política responsável nesta matéria, o Partido Ecologista Os Verdes tem insistentemente apresentado iniciativas e diligências de carácter preventivo, tanto a nível nacional como local, com vista à resolução desta questão.



Neste âmbito importa referir que em Junho de 2014, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou, por proposta do PEV, que a CML procedesse, com carácter de urgência, ao levantamento de todos os edifícios, instalações e equipamentos municipais que contivessem amianto na sua construção e que divulgasse, posteriormente, essa listagem.

Após a aprovação da referida recomendação a informação obtida junto do executivo, em 2015, foi de que existiriam cerca de 42 edifícios naquelas condições. Ora, entendendo que esta resposta não era suficiente, o GM do PEV de novo questionou a autarquia através de dois requerimentos: um respeitante à listagem de amianto em edifícios, instalações e equipamentos municipais (Requerimento nº 1/GM-PEV/2016) e outro relativo ao amianto nas escolas no início do ano lectivo 2016/2017 (Requerimento nº 28/GM-PEV/2016).

Em resposta ao requerido, o vereador do pelouro apenas apresentou uma listagem de edifícios com serviços municipais, como equipamentos escolares e desportivos e cemitérios municipais, tendo, contudo, ficado omissa o inventário de edifícios de habitação municipal contendo aquela substância.

Considerando ser por isso relevante que, no curto prazo, a autarquia proceda a um levantamento e posterior avaliação das estruturas com componentes de amianto presentes nos edifícios de habitação municipal, sob a sua responsabilidade, no sentido de dar cumprimento à legislação que obriga à realização de uma listagem dos edifícios públicos com presença desses materiais e, onde houver essa necessidade, criar um plano de encapsulamento e remoção dos mesmos.

Considerando que acresce ainda o facto de ser esta não apenas uma matéria preocupante que necessita de uma resolução urgente, como será imperativo adoptar uma política responsável, assente nos princípios da prevenção e da precaução, procurando-se uma solução concreta para a ocorrência desta problemática de saúde pública.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta do Grupo Municipal do Partido Ecologista Os Verdes, recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

- 1 - Proceda ao levantamento de edifícios de habitação municipal que ainda possam conter na sua estrutura coberturas ou componentes de fibrocimento e amianto.
- 2 - Face aos resultados desse levantamento, estabeleça e apresente um plano de remoção destes materiais, de acordo com todas as normas de segurança previstas na legislação em vigor.
- 3 - Estabeleça uma calendarização dos vários procedimentos e apresente a mesma a esta Assembleia.
- 4 - Informe a AML relativamente ao ponto de situação da retirada de amianto nos restantes imóveis anteriormente identificados, nomeadamente, edifícios com serviços municipais, equipamentos escolares e desportivos e cemitérios municipais.



5 - Apresente a esta AML os elementos aqui identificados e solicitados, para que as Comissões possam proceder ao seu devido acompanhamento.

Mais delibera:

6 - Dar conhecimento desta deliberação aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, ao Ministério da Saúde, ao Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (Unidade de Ar e Saúde Ocupacional), à Fundação Portuguesa do Pulmão, à Associação de Médicos de Saúde Pública, a todos os vereadores da CML, aos membros do Conselho Municipal de Habitação, à Quercus, à Zero e ao Movimento 'Morar em Lisboa'.

Assembleia Municipal de Lisboa, 24 de Novembro de 2020

O Grupo Municipal do Partido Ecologista "Os Verdes"

J. L. Sobreda Antunes

Victor Cavaco

## ANEXO



(exemplo de habitação municipal)